



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 010/2014

INTERESSADO = *PODER EXECUTIVO.*

Assunto = Projeto de Lei n.º 003/2014, que dispõe sobre a inclusão e alteração na Lei Orçamentária 2014 e suplementação por remanejamento dentro da mesma ação e dá outras providências.

Anexo n.º

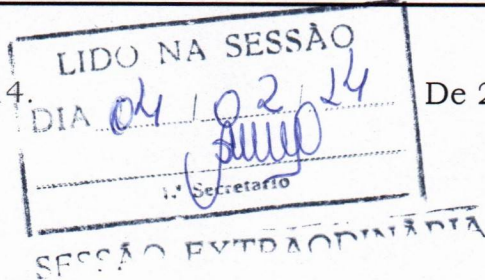
[illegible][illegible]



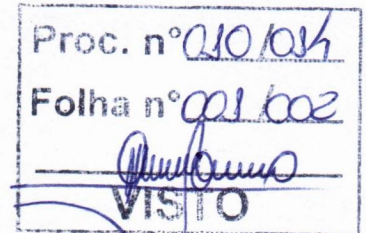
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º003/2014.



De 27 de Janeiro de 2014.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 020/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO AÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DENTRO DA MESMA AÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O presente projeto busca adequar a LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

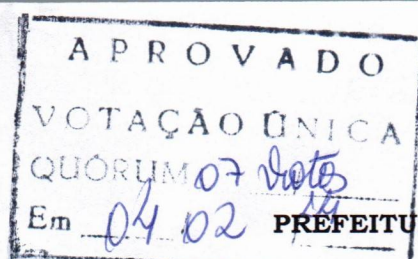
De 27 de Janeiro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Decebi com
27
08
14

Gilvan Lima Figueiredo
Secretário Geral da C.M.T

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

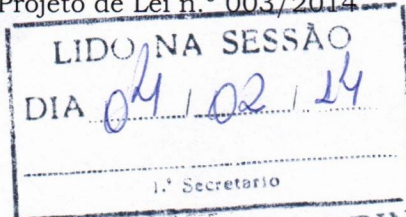
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/ME nº 84.722.933/0001-82

CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 010/014
Folha nº 002/002
VISTO

Projeto de Lei nº 003/2014

VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM

Em 04/02/14

De 27 de Janeiro de 2014.

Dispõe sobre Alteração na LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração na **LOA 2014** por Anulação, o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Anulação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL**02.05 - Secretaria Municipal de Saúde****02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial**

3.3.90.39 - 134 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$14.400,00

Total da Anulação ----- **R\$14.400,00**

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Suplementação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde**02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial**

3.3.90.93 - Ajuda de Custo Pessoal Civil ----- R\$14.400,00

Total da Suplementação ----- **R\$14.400,00**

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 010/10.14
Folha nº 001/002
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

MENSAGEM N.º003/2014.

LIDO NA SESSÃO
DIA 04/02/2014
1.º Secretário

De 27 de Janeiro de 2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 020/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO AÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DENTRO DA MESMA AÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O presente projeto busca adequar a LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

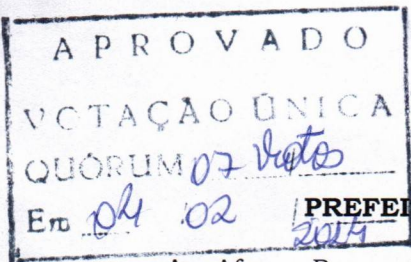
Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

De 27 de Janeiro de 2014.

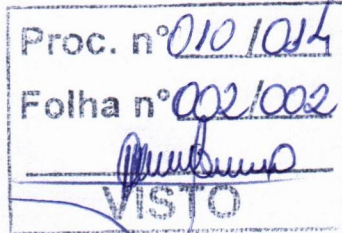
[Assinatura]
VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
27/01/14
Gilvan Lima Figueiredo
Secretário Geral da C.M.T.

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

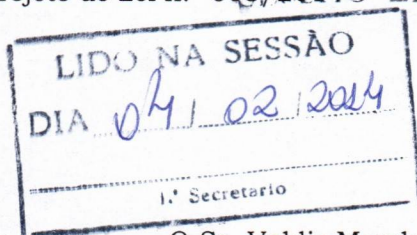


SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVOAv. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei nº 0037/2014 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De 27 de Janeiro de 2014.



Dispõe sobre Alteração na LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração na **LOA 2014** por Anulação, o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Anulação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL**02.05 – Secretaria Municipal de Saúde****02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial**

3.3.90.39 – 134 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$14.400,00

Total da Anulação ----- R\$14.400,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Suplementação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial**

3.3.90.93 – Ajuda de Custo Pessoal Civil ----- R\$14.400,00

Total da Suplementação ----- R\$14.400,00

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 07 votos
Em 04/02/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 010/1014
Folha nº 001/002
VISTO

MENSAGEM N.º003/2014.

LIDO NA SESSÃO
DIA 04/02/2014
1.º Secretário

De 27 de Janeiro de 2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 020/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO AÇÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DENTRO DA MESMA AÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto busca adequar a LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

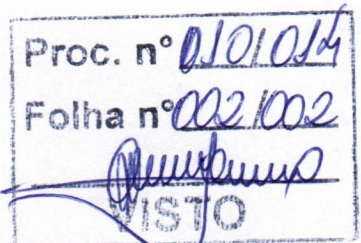
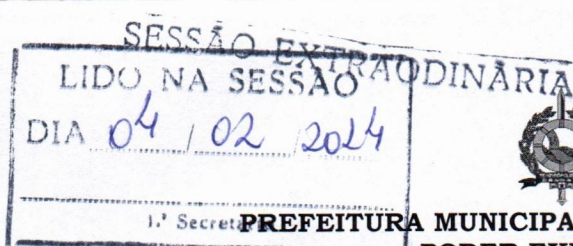
De 27 de Janeiro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebido em
27/01/14

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

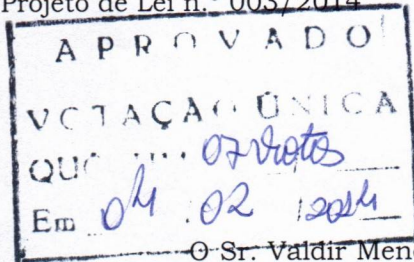
Gilvan Lima Figueiredo
Secretário Geral da C.M.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Projeto de Lei nº 003/2014

De 27 de Janeiro de 2014.



Dispõe sobre Alteração na LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração na **LOA 2014** por Anulação, o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Anulação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – 134 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$14.400,00

Total da Anulação ----- R\$14.400,00

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LOA do Exercício de 2014** por Suplementação, o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

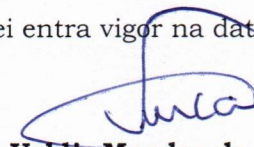
02.05.10.301.0013.2034 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

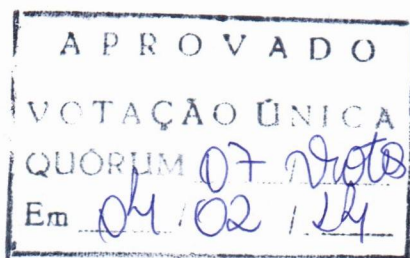
3.3.90.93 – Ajuda de Custo Pessoal Civil ----- R\$14.400,00

Total da Suplementação ----- R\$14.400,00

Art. 5º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA

PARECER UNIFICADO Nº. 001/2014, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº. 003/2014.

I - Relatório

Recebemos nesta Comissão o Projeto de Lei nº. 003/2014, que dispõe sobre a inclusão e alteração na Lei Orçamentária 2014 e suplementação por remanejamento dentro da mesma ação e dá outras providencias.

II - Análise

Quanto a mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

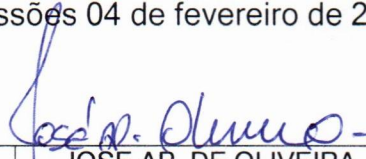
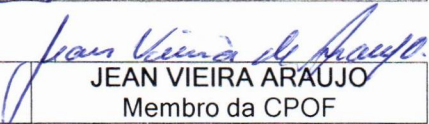
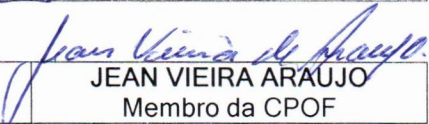
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, os projetos revestem-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões 04 de fevereiro de 2014.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF